

*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

LEI N° 5148 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoria: Vereadora Gorete

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a celebração da “Festa de Santa Luzia”, realizada anualmente na Paróquia de Santa Luzia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a celebração denominada Festa de Santa Luzia, realizada anualmente no mês de dezembro, na Paróquia de Santa Luzia, no bairro do mesmo nome.

Art. 2º O Prefeito Municipal poderá apoiar o evento, nos termos da lei, autorizando, inclusive, o uso de espaços e bens públicos para a sua realização pela comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de fevereiro de 2016, 377º da Fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de fevereiro de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo